

MEDIDAS EMERGENCIAIS NO TRANSPORTE PÚBLICO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (COVID-19)

Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana
Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP
Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU

1. Introdução

Diariamente, 40 milhões de brasileiros utilizam o transporte coletivo por ônibus. Esses serviços atendem prioritariamente as classes sociais menos privilegiadas e que dependem do modo ônibus para garantir a sobrevivência, por meio da participação nas diversas atividades nas áreas urbanas. Em algumas cidades, até 50% dessas pessoas pagam a tarifa do ônibus utilizando dinheiro, que é ganho diariamente em atividades informais. Por outro lado, a massa de trabalhadores formais se beneficia do Vale-Transporte e isso permite a minimização dos gastos no orçamento familiar.

Além de ser fundamental na vida urbana, o sistema de transporte coletivo representa um setor significativo na economia do Brasil. Anualmente, movimenta **R\$42,2 bilhões** e emprega diretamente mais de **500 mil** pessoas e outros **1,3 milhão** indiretamente. Em muitas cidades, as empresas de ônibus são os maiores empregadores e também responsáveis por substantiva parcela de tributos, que contribuem para manutenção de serviços essenciais.

Diante da pandemia do COVID-19, o transporte coletivo por ônibus tem sido fortemente impactado e está à beira do colapso. Em muitas cidades, a queda da demanda de passageiros foi da ordem de 80%, enquanto que a readequação da oferta, ocorreu em níveis muito menores. Isso ocorre porque a oferta, mesmo que reduzida em alguns municípios, precisa atender a população ao longo de todo o dia e em todas as regiões da cidade. Ademais, é preciso manter um nível de oferta para reduzir o número de passageiros por veículo, visando evitar aglomerações.

É importante destacar que a maioria dos sistemas não possui qualquer subsídio público e grande parte dos municípios não têm condições de aportar recursos nos, principalmente neste momento em que as receitas devem diminuir. Conseqüentemente, há o desequilíbrio abismal entre receitas e custos, o que inviabiliza a continuidade dos serviços. Esse desequilíbrio poderá representar a total incapacidade das empresas operadoras de cumprir, nos próximos 7 dias, com os compromissos relativos ao pagamento dos salários dos trabalhadores e do combustível.

Esse cenário de paralização dos sistemas de transporte público tem potencial para gerar enormes dificuldades sociais e econômicas nas cidades brasileiras. Uma das áreas a ser afetada é a de serviços de saúde, pois muitos profissionais terão dificuldades em acessar os locais de trabalho, caso o transporte público não esteja operante. Isso é particularmente relevante, porque os serviços de saúde dependem de um grande e complexo conjunto de profissionais que devem se deslocar para os centros de emergências, que estão espalhados por toda a área urbana. Ademais, existe a preocupação também com a rede de supermercados, padarias e farmácias, cuja massa trabalhadora é dependente dos serviços de transporte público. Se isso ocorrer, toda a população urbana estará prejudicada e sofrerá duramente com o colapso dos sistemas de transporte público.

Este conjunto de medidas emergenciais foi concebido a partir do entendimento e alinhamento entre as principais instituições que atuam no transporte coletivo urbano. Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, ANTP e NTU acreditam que é preciso atuar de forma bastante desburocratizada e em caráter emergencial, **diante do estado de calamidade pública**. Ao mesmo tempo, as medidas têm o papel de realizar a inclusão social, que vai fazer toda a diferença para milhões de brasileiros afetados direta e indiretamente pelo COVID-19.

2. MEDIDA EMERGENCIAL - PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL

Consiste na aquisição de créditos eletrônicos de transporte (passagens) pelo Governo Federal e que poderão ser destinados aos programas sociais do Governo para utilização futura dos seus beneficiários.

2.1. Montante do programa TRANSPORTE SOCIAL

Propõe-se que o Governo Federal destine **R\$2,5 bilhões** por mês para aquisição dos créditos eletrônicos de passagens, enquanto perdurar a crise do COVID-19. As entidades signatárias consideram esse valor (R\$2,5 bilhões) necessário para equilibrar custos e receitas no setor e para manter em funcionamento mínimo do transporte público por ônibus.

Cada crédito eletrônico de passagem corresponde a uma tarifa pública vigente no sistema de transporte coletivo por ônibus de cada localidade. O Governo Federal usaria os créditos do programa TRANSPORTE SOCIAL como um estoque a ser empregado durante e após a crise do COVID-19;

2.2. Aquisição dos créditos do programa TRANSPORTE SOCIAL

Os créditos do **programa TRANSPORTE SOCIAL** serão adquiridos pelo Governo Federal junto às empresas ou entidades públicas ou privadas responsáveis pela comercialização em cada localidade, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais.

Nos casos onde o poder público exerce também o papel de entidade de comercialização de créditos, tal como acontece em São Paulo-SP, Brasília-DF e Curitiba-PR, os créditos eletrônicos do **programa TRANSPORTE SOCIAL** serão imediatamente repassados às empresas operadoras, na forma estabelecida na pactuação.

2.3. Quantificação dos créditos a serem adquiridos em cada caso

A quantidade de créditos em valores monetários corresponderá à diferença entre o custo do nível mínimo dos serviços prestados de acordo com a oferta mínima de transporte e a correspondente receita auferida pelas empresas operadoras, devidamente demonstrado na forma a ser estabelecida na pactuação.

2.4. Definição da oferta mínima de transporte

Visando estabelecer padrões nacionais, os três entes de governo – Federal, Estadual e Municipal - pactuam o nível mínimo de serviços a serem prestados durante a crise do COVID-19, estabelecendo, em percentual, o limite da redução do número de ônibus em operação previsto nos respectivos contratos entre poder concedente local e os respectivos concessionários de transporte.

2.5. Utilização dos créditos pelo Governo Federal

Após o término do período pactuado, os créditos do **programa TRANSPORTE SOCIAL** serão utilizados nos programas de assistência social do Governo Federal e distribuídos mensalmente num período de 12 meses contados após o término do período de pactuação.

Para não sobrecarregar o sistema de transporte normalizado após o período pactuado, propõe-se que a utilização dos créditos pelos beneficiários dos programas sociais do Governo Federal seja preferencialmente nos horários entre-pico ou fora dos picos.

3. MEDIDAS EMERGENCIAIS - ALTERNATIVAS

3.1 Fornecimento de óleo diesel direto pelas distribuidoras a preço de custo.

Tendo em vista que o óleo diesel representa até 23% dos custos das empresas operadoras. Propõe-se a redução em 50% do preço cobrado atualmente pela PETROBRÁS. Essa redução permitirá que sejam economizados, aproximadamente, R\$402 milhões por mês.

3.2 Suspensão temporária do contrato de trabalho da mão de obra ociosa com pagamento integral do seguro desemprego. Como a folha salarial representa cerca de 50% do custo total do setor e há a perspectiva de redução significativa da necessidade de mão de obra, essa medida evitaria a demissão em massa dos rodoviários. Caso seja mantida uma redução média da oferta da ordem de 25%, isso acarretaria na demissão de cerca **de 62 mil** motoristas, **50 mil** cobradores e outros **12 mil** profissionais das empresas de ônibus, Essa medida representaria uma redução de custos mensais que seria de R\$438 milhões.

Por fim, as entidades signatárias ressaltam que o transporte público é um direito social previsto na Constituição Federal (Artigo 6º) e, ainda, o seu caráter essencial também estabelecido na Carta (Artigo 30, Inciso V).

Brasília, 28 de março de 2020.

Assinam a presente Proposta:

Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana

Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU

Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP

End.: Rua Marconi, nº 34 – conj. 21/22 - 7º andar – República - São Paulo/SP – CEP: 01047-000

Tel. PABX: 11-3371-2299 – Fax: 11-3253-8095 - Site: www.antp.org.br